



PROC. Nº 225/24
CMC/PL. Nº 137
D

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Serra-ES, 25 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior
Presidente da Câmara Municipal da Serra

Processo nº: 225/2024

Assunto: Aquisição de quadros moldura em madeira de reflorestamento para Sessões Solenes - TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA

Introdução

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a conformidade do processo licitatório destinado à aquisição de quadros moldura em madeira de reflorestamento, fundo de MDF 2mm, para serem utilizados nas Sessões Solenes da Câmara Municipal da Serra durante o exercício de 2024.

Relatório

Este processo administrativo trata da aquisição de 2.760 quadros moldura para atender as necessidades de homenagens durante as Sessões Solenes realizadas pelos 23 vereadores desta Casa de Leis. A solicitação foi formalizada pela Chefia de Cerimonial através do Ofício nº 001/2024 CER/COM/CMS, destacando a necessidade urgente dos itens para eventos institucionais.



225/24
13,8
R

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

O estudo técnico preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Apuração foram elaborados e aprovados pelas autoridades competentes, indicando a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo "menor preço" como a mais adequada para a contratação. A pesquisa de mercado resultou em um valor médio estimado de R\$ 120.722,40 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

O parecer jurídico nº 269/2024 da Procuradoria Geral confirmou a legalidade do processo e recomendou a continuidade do certame licitatório. Foram observadas todas as exigências legais, incluindo a apresentação de cotações válidas e a aprovação do processo pela Coordenação de Licitações e Contratos.

Análise

A análise jurídica do processo licitatório demonstra que todas as etapas necessárias foram cumpridas conforme a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A necessidade da aquisição dos quadros moldura foi bem justificada pela Chefia de Cerimonial, com a devida aprovação das autoridades competentes, e a demanda está alinhada com as previsões regimentais para a realização de Sessões Solenes.

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira abrangente, resultando em cinco cotações iniciais e três cotações válidas, em conformidade com as exigências legais. Este procedimento garante que o valor estimado para a contratação esteja dentro dos parâmetros de mercado, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A escolha do Pregão Eletrônico do tipo "menor preço" é apropriada para a natureza do objeto licitado, que é classificado como bem comum. Esta modalidade de licitação



PROCESO Nº 225 / 24
CMC/FL. Nº 139
b

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

proporciona maior transparência e competitividade, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A documentação do processo está completa e organizada, com todas as fases devidamente registradas e aprovadas pelas respectivas coordenações. O Termo de Referência, o Mapa de Apuração e a nota de reserva orçamentária foram anexados corretamente, demonstrando conformidade com as normas vigentes e garantindo a legalidade do processo.

O controle interno recomendou a verificação da existência de três cotações válidas, conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU). Esta recomendação foi atendida pela Coordenação de Licitações e Contratos, assegurando que o processo atenda aos requisitos legais e normativos.

Conclusão

Diante dos fatos apresentados e da análise realizada, conclui-se que o processo licitatório para a aquisição de quadros moldura em madeira de reflorestamento está em conformidade com as exigências legais e normativas. Todas as etapas foram devidamente cumpridas, desde a justificativa da necessidade até a verificação de preços e escolha da modalidade licitatória.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme autorizado pela Presidência da Câmara Municipal da Serra, assegurando a aquisição dos materiais necessários para a realização das Sessões Solenes previstas para o ano de 2024.

Ressaltamos que o papel da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de



225/24
CMC/FL. Nº 190
E

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria Interna.

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Litig
Coordenador de Controle Interno